



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1666/2008.**

MENSAGEM: 17 DE 2008.

LIDO EM: 31/03/2008.

TOTAL DE PÁGINAS: 08.

ASSUNTO:- Autoriza a concessão de descontos sobre o valor de multas cominatórias e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 02/04/2008.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM  
15/05/2008, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 5.336.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 03/04/2008 sob  
o nº 152/2008/DAB.**

**LEI Nº 1.494/2008.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº 17/08.

Sarandi, 24 de março de 2008.

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Inclusive Projeto de Lei, dispondo sobre a Autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para conceder descontos sobre os valores a que faz jus o Município de Sarandi a título de multa cominatória deferida nos autos de prestação de obrigação de fazer onde for homologado acordo judicial.

Salientamos que a presente matéria visa obter a regularização dos loteamentos urbanos no menor prazo possível.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
RAFAEL PSZYBYLSKI  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Sarandi - Paraná

EXPEDIENTE - RECORRIDO

EM

25 MAR 2008

EXPEDIENTE SIMO

EM

31 MAR 2008





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



1666 / 08

## PROJETO DE LEI

**SÚMULA:** Autoriza a concessão de descontos sobre o valor de multas cominatórias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre os valores a que faz jus o Município de Sarandi a título de multa cominatória deferida nos autos de ação de prestação de obrigação de fazer onde for homologado acordo judicial, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I- o acordo judicial seja integralmente cumprido e os respectivos comprovantes juntados nos autos.

II- que sejam apurados os valores devidos a título de multa cominatória.

Art. 2º - O percentual de desconto relativo aos valores devidos a título de multa cominatória depende do prazo utilizado para a regularização do loteamento, da seguinte forma:

a) redução de 100% (cem por cento) da multa cominatória, desde que as áreas faltantes para equipamentos urbanos e comunitários, praças e áreas verdes sejam complementadas ou indenizadas no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, e as obras de infra-estruturas sejam iniciadas em 30 (trinta) dias e concluídas em até 120 (cento e vinte) dias.

b) redução de 50% (cinquenta por cento) da multa cominatória, desde que as áreas faltantes para equipamentos urbanos e comunitários, praças e áreas verdes sejam complementadas ou indenizadas no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, e as obras de infra-estruturas sejam iniciadas em 30 (trinta) dias e concluídas em até 180 (cento e oitenta) dias.

c) redução de 25% (vinte e cinco por cento) da multa cominatória, desde que as áreas faltantes para equipamentos urbanos e comunitários, praças e áreas verdes sejam complementadas ou indenizadas no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, e as obras de infra-estruturas sejam iniciadas em 30 (trinta) dias e concluídas em até 1 (um) ano.

f





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Parágrafo único- Os prazos previstos neste artigo serão contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - A complementação das áreas faltantes para equipamentos urbanos e comunitários, praças e áreas verdes em bairros diversos, ou a dação em pagamento das áreas devidas ou das obras de infra-estruturas a serem executadas depende de autorização legislativa específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de março de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
*Presidente da Câmara*

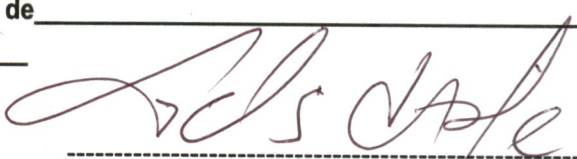
Projeto de Lei nº 1666/2008.

Cilas Souza Morais,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_

o Vereador

  
-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1666/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de descontos sobre o valor de multas cominatórias e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do  
mês de março do ano de 2008.

  
*Cilas Souza Morais,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

  
*Valdír da Silva,*  
*Presidente*

*Antonio da Cunha,*  
*Vice-Presidente*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
-----  
*Presidente da Câmara*

Projeto de Lei nº 1666/2008.  
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER


O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1666/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de descontos sobre o valor de multas cominatórias e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do  
mês de março do ano de 2008.

  
*Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

  
*João Lara Vieira,*  
*Presidente*

  
*Luiz Carlos de Aguiar,*  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

049/08

Requerimento N° \_\_\_\_\_

Apresentado em 31 / 03 / 2008

Às \_\_\_\_\_ horas

(a) - Funcionário Responsável \_\_\_\_\_

Seção de Expediente \_\_\_\_\_

Rejeitado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aprovado em 31 / 03 / 2008

Indeferido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Deferido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atendido - Ofício N° XXXXXXXX.

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, DA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 31 DE MARÇO DE 2008, Projeto de Lei nº 1666/2008, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de descontos sobre o valor de multas cominatórias e dá outras providências., de conformidade com o Art. 123, §3º, Inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de março do ano de 2008.

*Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,*  
**Vereador – Autor**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

0.65/-08

Requerimento N° \_\_\_\_\_

Apresentado em 02 / 04 / 2008

Às \_\_\_\_\_ horas

(a) - Funcionário Responsável \_\_\_\_\_

Seção de Expediente \_\_\_\_\_

Rejeitado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Aprovado em 02 / 04 / 2008

Indeferido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Deferido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atendido - Ofício N° XXXXXXXXXX.

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 1666/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de descontos sobre o valor de multas cominatórias e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2008.

*Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,*  
Vereador - Autor

